



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de impressão do jornal “TJMG Informativo” e encartes.**

### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo telefax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº. 045 / 2009

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Requisitante: ASCOM - Assessoria de Comunicação Institucional  
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de impressão do jornal "TJMG Informativo" e encartes.

LICITAÇÃO: 045/09  
PROCESSO: 0710/09

## PREGÃO PRESENCIAL

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27.07.2009 às 14:00 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Sheilla da Conceição Santos Guerra

Equipe de apoio: Amauri José de Souza  
Henrique Esteves Campolina Silva  
Valéria da Silva Tavares  
Sirlene Reis Reynaldo

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.271 de 19.02.2008.

Técnico convocado para participação na sessão: Wilson Menezes

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PREÂMBULO.....   | 3  |
| 1. DO OBJETO.....  | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO .....   | 3  |
| 3. DO CREDENCIAMENTO.....  | 3  |
| 4. DA PROPOSTA .....   | 4  |
| 5. DA SESSÃO DO PREGÃO .....   | 4  |
| 6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....                                 | 5  |
| 7. DA HABILITAÇÃO.....   | 6  |
| 8. DO RECURSO.....   | 7  |
| 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                             | 7  |
| 10. DA CONTRATAÇÃO.....  | 8  |
| 11. DOS PRAZOS, LOCAIS E INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 8  |
| 12. DO PAGAMENTO.....  | 8  |
| 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                    | 9  |
| 14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....                                      | 9  |
| 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....              | 9  |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                     | 9  |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                   | 11 |
| ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....                         | 13 |
| ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....                             | 14 |
| ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO.....                                  | 15 |
| ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....                | 16 |
| ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO .....                                  | 17 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitante: ASCOM - Assessoria de Comunicação Institucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de impressão do jornal "TJMG Informativo" e encartes

LICITAÇÃO: 045/09

PROCESSO: 0710/09

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública com abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18.09.2001, nº. 14.167 de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008, nº. 44.431 de 29.12.2006, pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, **pelo critério de julgamento do menor preço global**.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de impressão do jornal "TJMG Informativo" e encartes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, fax e e-mail (se houver), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificação do objeto e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor<sup>1</sup>;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal da licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, seguros e outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

**4.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**4.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

#### **5. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Após o credenciamento das participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá das licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**5.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**5.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**5.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciadas novas licitantes.

## **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

**5.2.4.** Após a classificação das propostas será feita a análise das amostras, obedecendo aos critérios discriminados no item 6 deste edital.

**5.2.5.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital e **as propostas cujas amostras forem reprovadas**, conforme especificado no item 6 deste instrumento.

## **5.3. Dos Lances:**

**5.3.1.** O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

**5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**5.3.10.** Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, a licitante declarada vencedora deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta com os valores readequados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**6.1.** Na data prevista para a realização da sessão do pregão, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão trazer amostras de pelo menos 03 (três) impressos diferentes, já executados anteriormente pela licitante e com as mesmas especificações exigidas no Anexo I deste edital, devidamente identificadas, para verificação da qualidade dos trabalhos.

**6.1.1.** Juntamente com as amostras dos trabalhos **deverá ser apresentada declaração formal** do licitante, informando que trabalha com tecnologia CTP "Computer to Plate" e não com fotolito.

**6.2.** A critério do Tribunal, após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto solicitado, as amostras cujos preços estejam dentro das condições estabelecidas para disputa de lances serão submetidas à análise técnica.

**6.3.** Não sendo possível a análise das amostras durante a sessão, esta será suspensa e agendada, a critério do pregoeiro, nova data e horário para o prosseguimento do certame.

**6.3.1.** Nessa hipótese as amostras serão submetidas a testes pela ASCOM – Assessoria de Comunicação Institucional, que enviará o parecer técnico ao pregoeiro.

#### **6.4. Quanto às amostras analisadas:**

**6.4.1.** Todas as amostras serão devolvidas aos licitantes, que terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação, para recolhimento, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente de testes efetuados.

**6.4.2.** As amostras aprovadas ficarão em poder da ASCOM, para referência, até o ato do recebimento quando serão devolvidas aos licitantes.

**6.4.3.** Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

#### **7.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso os documentos acima não façam referência a tais documentos.

#### **7.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

#### **7.1.3. Declarações e documentos referentes à Qualificação técnica:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital.
- b) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**7.2.** Os documentos relacionados no item 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1 e 7.1.2, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**7.2.2.** Se os documentos relacionados no item 7.1.1 e 7.1.2, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**7.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.4.** As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a

língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**8.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**8.1.2.** Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, das 8:00 às 18:00h.

**8.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todas licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.



## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme [Anexo VII](#) a ser firmado com a empresa vencedora, e suas condições são as constantes deste Edital e nos demais anexos.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

10.3. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

10.5. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

10.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.10. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 11. DOS PRAZOS, LOCAIS E INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os prazos, locais e demais informações sobre a execução dos serviços estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal na Gerência de Imprensa e Divulgação da ASCOM, na Rua Goiás nº 253 – Térreo – Centro – Belo Horizonte – MG, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

12.1.1. O setor responsável terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

12.1.2. A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

12.1.3. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%



### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 3.3.90.39.07 – Impressão e Encadernação.

### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**14.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**14.2.** O atraso ou inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto, acarretará à contratada as sanções previstas na Minuta de Contrato, [Anexo VII](#) deste instrumento convocatório.

### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1. Até às 18 horas do dia 22.07.2009**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**15.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo email [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249-8033 e 3249-8034.

**15.4.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**15.5.** As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), link: licitações, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões;
- c) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**16.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**16.5.** A possibilidade de consulta prevista no item anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**16.6.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento contratual.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.8.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.11.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) - Modelo de Credenciamento;
- [Anexo III](#) - Modelo de Declaração de que preenche os Requisitos de Habilitação;
- [Anexo IV](#) – Modelo de Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- [Anexo VI](#) – Minuta do Contrato;

**16.12.** Cópia deste Edital, seus Anexos e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2009.

**TJ 4060-0**

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Assessoria de Comunicação Institucional – ASCOM / Centro de Imprensa – CEIMP.

### 2. OBJETO:

Serviço de impressão do jornal “TJMG informativo” e Encartes.

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>(ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)   | UNIDADE | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 01   | a) <u>Jornal “TJMG Informativo”</u> : <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato fechado: 230,0mm x 315,0mm;</li><li>- Formato aberto: 460,0mm x 315,0mm;</li><li>- Papel: Off-set, 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>- 4x4 cores;</li><li>- Prova: digital;</li><li>- Acabamento: dobrado;</li><li>- Tiragem: 3 (três) mil exemplares;</li><li>- Páginas por exemplar: 12 (doze), sendo que quantidade superior será cobrada na mesma proporção como página excedente;</li><li>- Edições: 11(onze) anuais, excetuando-se o mês de janeiro.</li></ul> | Edições | 11     |
|      | b) <u>Encartes</u> :<br>Até 04 (quatro) anuais, de 04 (quatro) páginas cada, 4 x 4 cores, com o mesmo formato, papel, em meses a serem definidos pela Assessoria de Comunicação do Tribunal   |         | 04     |

### 4. JUSTIFICATIVA:

O motivo da contratação decorre do fato de que a circulação do jornal TJMG Informativo é um importante instrumento de comunicação utilizado para disseminar informações da instituição. Contudo, para a produção do “TJMG Informativo” e de seus encartes são necessários recursos de que a Gráfica do TJMG (SERSUP) não dispõe.

### 5. MODALIDADE:

Pregão Presencial.

### 6. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO :

7.1. Os arquivos serão fornecidos em CD ou via FTP para a gráfica em *Quark Xpress*. A gráfica deverá:

- a) possuir máquina impressora em policromia, evitando, dessa forma, a terceirização destes serviços, com o objetivo de reduzir o prazo de produção;
- b) trabalhar com a tecnologia CTP "*Computer to Plate*" e não com fotolito, a fim de reduzir custos e prazo de produção;
- c) possuir programa de editoração gráfica "*Quark Xpress*", uma vez que o arquivo do TJMG será entregue neste formato;
- d) arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto;
- e) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, comunicando ao Tribunal, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- f) apresentar ao TJMG trabalhos já executados que demonstrem sua qualificação para atender às necessidades da Instituição.

**7.2.** A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica comprovando possuir essa tecnologia CTP exigida.

**7.3.** Será agendada uma visita técnica à gráfica para a constatação e comprovação da capacidade da gráfica em trabalhar com a tecnologia CTP e com o programa de editoração gráfica “*Quark Xpress*”, bem como para a verificação da máquina impressora de Policromia.

**7.4.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.5.** Sendo consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

## **8. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Produzir prova digital de qualidade.

**8.2.** Fornecer a prova para aprovação do trabalho no prazo máximo de um dia após o recebimento do arquivo.

**8.3.** Ter o programa de editoração gráfica “*Quark Xpress*”, trabalhar com a tecnologia CTP e possuir a máquina impressora em policromia.

**8.4.** Os jornais deverão ser entregues no TJMG no prazo de 3 (três) dias úteis após a aprovação/liberação da prova pelo TJMG.

**8.5.** O material deverá apresentar qualidade na impressão e no acabamento: fidelidade de cor, ausência de manchas, precisão no registro, no corte do papel e dobras.

**8.6.** Todos os exemplares (jornal e encarte) devem ser entregues devidamente dobrados.

**8.7.** Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

**8.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço.

**8.9.** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a prestação dos serviços.

**8.10.** Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

**8.12.** Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, magistrados e visitantes do Tribunal.

**8.13.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários aos bens do Tribunal ou de terceiros.

**8.14.** Utilizar equipamentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços de impressão do Jornal TJMG informativo e encartes.

## **9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**9.1.** Receber os materiais que atendam aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

**9.3.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos objetos deste termo.

**9.4.** Efetuar o devido pagamento, observando se os todos os requisitos e condições apresentadas por este termo foram cumpridos.

## ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão nº: 045/2009**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão do jornal “TJMG Informativo” e encartes, conforme especificações técnicas contidas no [Anexo I](#)

|               |                       |         |                 |      |
|---------------|-----------------------|---------|-----------------|------|
| Razão Social: |                       |         |                 |      |
| CNPJ:         |                       | CRC:    |                 |      |
| Endereço:     | Nº                    | Bairro: | Cidade:         | CEP: |
| Telefone:     | Fax:                  |         | E-mail:         |      |
| Banco:        | Nome e nº da agência: |         | Conta Bancária: |      |

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>(ESPECIFICAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS) | UNIDAD<br>E | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|--------|-------------------|-------------|
| 01   | Jornal “TJMG Informativo”                    | EDIÇÃO      | 11/ano |                   |             |
|      | Encartes                                     |             | 04/ano |                   |             |

- O valor anual deve ser composto pela impressão do jornal “TJMG INFORMATIVO” e “ENCARTES”.
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **045/09** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



## ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. **045/09**.

---

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Pregão Presencial nº 045/09**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Pregão Presencial nº 045/09**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável  
Nome do responsável

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de impressão do jornal “TJMG Informativo” e encartes, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, contratante, e xxxxxxxxxxxxxxxx, contratada.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, nº 1.420 e na rua Goiás nº 229, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante processo de licitação nº. 045/2009, na modalidade Pregão Eletrônico, sujeitando-se ambas as partes à Lei Estadual nº. 13.994/01, Decreto Estadual nº. 44.431/06, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as cláusulas deste.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de impressão do jornal “TJMG informativo” e encartes, para 11 (onze) edições anuais, e até 04 (quatro) encartes anuais, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA à Licitação nº 045/2009, parte integrante e inseparável do presente contrato.

1.1. O jornal deverá ser impresso com as seguintes especificações:

- Jornal TJMG Informativo
- Formato fechado: 235mm x 315mm
- Formato aberto: 460mm x 315mm
- Papel: Off-set, 75g/m<sup>2</sup>
- 4x4 cores
- Prova: digital
- Acabamento: dobrado
- Tiragem: 03(três) mil exemplares
- Páginas por exemplar: 12(doze), sendo que quantidade superior será cobrada na mesma proporção como página excedente.
- Edições: 11(onze) anuais, excetuando-se o mês de janeiro

1.2. Os encartes deverão ser impressos no mesmo formato, em 04(quatro) edições anuais, de 04(quatro) páginas cada, 4 x 4 cores, nos meses a serem definidos pela Assessoria de Comunicação do Tribunal - ASCOM.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo servidor ocupante do cargo de gerente da Gerência de Imprensa e Divulgação - ASCOM.

2.1 O acompanhamento e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os arquivos em CD ou via FTP para a gráfica em *Quark Xpress.*, devendo a gráfica:

1. trabalhar com a tecnologia CTP "Computer to Plate" e não com fotolito, a fim de reduzir custos e prazo de produção;

2. possuir programa de editoração gráfica “*Quark Xpress*”, uma vez que o arquivo do TJMG será entregue neste formato;
3. arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto;
4. prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, comunicando ao Tribunal, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

**3.1.** Os jornais deverão ser entregues na ASCOM, situada na rua Goiás nº 253, Centro, Belo Horizonte/MG, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da aprovação/liberação da prova pelo TRIBUNAL.

**3.2.** Os exemplares (jornal e encarte) deverão ser entregues devidamente dobrados.

**3.3.** O material deverá apresentar qualidade na impressão e no acabamento, fidelidade de cor, ausência de manchas, precisão no registro, no corte do papel e dobras.

**3.4.** Fornecer a prova para aprovação do trabalho no prazo máximo de um dia após o recebimento do arquivo.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações das partes:

### **4.1. DO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

**4.1.2.** Aprovar e efetuar as revisões necessárias em CTP “Computer to Plate”.

**4.1.3.** Fornecer todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

**4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.

**4.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os jornais e encartes, objeto do presente contrato, sejam entregues no prazo, nas quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira.

**4.2.2.** Produzir prova digital de qualidade.

**4.2.3.** Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

**4.2.3.1.** Utilizar os equipamentos adequados

**4.2.4.** Utilizar o programa de editoração gráfica “*Quark Xpress*”, bem como a tecnologia CTP, por meio de máquina impressora em policromia.

**4.2.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**4.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, entrega dos impressos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora CONTRATADA.

**4.2.7.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos.

**4.2.7.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**4.2.8.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, bem como acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**4.2.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, comunicando ao TRIBUNAL, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

**4.2.10.** Cumprir o disposto do Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.1.** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado;
- b) nas quantidades estipuladas pelo TRIBUNAL;
- c) no prazo e local de entrega solicitados pelo TRIBUNAL.
- d) de acordo com as especificações técnicas previstas neste Instrumento.

**5.1.1.** A recusa no recebimento do objeto por desconformidade com as especificações exigidas, não alterará o prazo para entrega.

**5.2.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes deste Contrato.

**5.3.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 02(dois) servidores da ASCOM.

**5.4.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as impressões rejeitadas serem substituídas no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, observado o disposto no subitem 6.1.1.

**5.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente contrato, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante termo aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Tribunal pagará à CONTRATADA a importância total estimada de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo o valor unitário da tiragem o correspondente a R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

**7.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39-07 – Impressão e Encadernação.

**7.2.** O valor acima poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP/M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **DO PAGAMENTO**

**CLAÚSULA OITAVA:** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal na **GERÊNCIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**, localizada na Rua Goiás nº 253 – Térreo, Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo ainda, estar acompanhada dos originais dos seguintes documentos (válidos e regulares):

- a) certidão negativa de débito junto ao INSS;
- b) certidão negativa de débito junto ao FGTS;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal.

**8.1.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.2. será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.2.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

**8.3.** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**8.4.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.5.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**8.7.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.**

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**9.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.



**9.2.** Em qualquer dessas hipóteses deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração devidamente autenticada.

**9.3.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação de sanção de advertência e, persistindo tal situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei, nessa hipótese.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo estipulado no referido artigo, aplicado sobre o valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isto implique aumento do preço proposto.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

**11.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**11.2.** Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando, tal ato, sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

**12.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até o momento da rescisão.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

**13.1.** O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**13.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”) do TRIBUNAL.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

Belo Horizonte, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PELO TRIBUNAL:**

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX